



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 353, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Barra do Rio Chapéu, de titularidade da empresa ELETROSUL - Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.073.957/0001-68, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.10.2008.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	PCH Barra do Rio Chapéu.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resoluções ANEEL nº 186, de 4 de maio de 2004 e nº 370, de 6 de dezembro de 2005.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	ELETROSUL - Centrais Elétricas S.A.
<b>CNPJ</b>	00.073.957/0001-68.
<b>Localização</b>	Municípios de Rio Fortuna e Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina.
<b>Potência Instalada</b>	15.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.005103/2007-97 e MME nº 48000.001937/2008-94.